



### ANEXO III DO PARECER ÚNICO

#### 1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental	Núm. do Processo	Data Formalização	Unidade do SISEMA responsável pelo processo
Intervenção Ambiental SEM AAF	10020000114/19	07/03/2019 13:45:27	NUCLEO LAVRAS

#### 2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

2.1 Nome: 00339259-4 / MARILDA ZANIN DE MESQUITA		2.2 CPF/CNPJ: 352.775.216-15	
2.3 Endereço: AVENIDA DEP. RENATO AZEREDO,, 190 APTO A		2.4 Bairro: PERO	
2.5 Município: TRES CORACOES		2.6 UF: MG	2.7 CEP: 37.410-000
2.8 Telefone(s): (35) 3231-1321	2.9 E-mail:		

#### 3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

3.1 Nome: 00339259-4 / MARILDA ZANIN DE MESQUITA		3.2 CPF/CNPJ: 352.775.216-15	
3.3 Endereço: AVENIDA DEP. RENATO AZEREDO,, 190 APTO A		3.4 Bairro: PERO	
3.5 Município: TRES CORACOES		3.6 UF: MG	3.7 CEP: 37.410-000
3.8 Telefone(s): (35) 3231-1321	3.9 E-mail:		

#### 4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL

4.1 Denominação: Sítio do Rosario		4.2 Área Total (ha): 14,1374	
4.3 Município/Distrito: TRES CORACOES		4.4 INCRA (CCIR):	
4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 36.661 Livro: 02 Folha: 01 Comarca: TRES CORACOES			
4.6 Coordenada Plana (UTM)	X(6): 474.984	Datum: SIRGAS 2000	
	Y(7): 7.610.218	Fuso: 23K	

#### 5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL

5.1 Bacia hidrográfica: rio Grande	
5.2 Conforme o ZEE-MG, o imóvel está ( ) não está (X) inserido em área prioritária para conservação. (especificado no campo 11)	
5.3 Conforme Listas Oficiais, no imóvel foi observada a ocorrência de espécies da fauna: raras ( ), endêmicas ( ), ameaçadas de extinção ( ); da flora: raras ( ), endêmicas ( ), ameaçadas de extinção ( ) (especificado no campo 11).	
5.4 O imóvel se localiza ( ) não se localiza (X) em zona de amortecimento ou área de entorno de Unidade de Conservação. (especificado no campo 11).	
5.5 Conforme o Mapeamento e Inventário da Flora Nativa do Estado, 10,48% do município onde está inserido o imóvel apresenta-se recoberto por vegetação nativa.	
5.6 Conforme o ZEE-MG, qual o grau de vulnerabilidade natural para o empreendimento proposto? (especificado no campo 11)	
<b>5.7 Bioma/ Transição entre biomas onde está inserido o imóvel</b>	
Mata Atlântica	Área (ha) 14,1374
<b>Total</b>	<b>14,1374</b>
<b>5.8 Uso do solo do imóvel</b>	
Outros	Área (ha) 0,2416
<b>Total</b>	<b>0,2416</b>

5.9 Regularização da Reserva Legal – RL				
5.10 Área de Preservação Permanente (APP)				Área (ha)
5.10.1 APP com cobertura vegetal nativa				
5.10.3 Tipo de uso antrópico consolidado		Agrosilvipastoril	2,8586	
		Outro:		
6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
Tipo de Intervenção REQUERIDA		Quantidade	Unidade	
Intervenção em APP SEM supressão de vegetação nativa		0,2416	ha	
Tipo de Intervenção PASSÍVEL DE APROVAÇÃO		Quantidade	Unidade	
Intervenção em APP SEM supressão de vegetação nativa		0,2416	ha	
7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
7.1 Bioma/Transição entre biomas				Área (ha)
Mata Atlântica				0,2416
7.2 Fisionomia/Transição entre fisionomias				Área (ha)
Outro -				0,2416
8. COORDENADA PLANA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
8.1 Tipo de Intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Plana (UTM)	
			X(6)	Y(7)
Intervenção em APP SEM supressão de vegetação n	SIRGAS 2000	23K	474.915	7.610.133
9. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA				
9.1 Uso proposto	Especificação			Área (ha)
Infra-estrutura				0,2416
<b>Total</b>				<b>0,2416</b>
10. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
10.1 Produto/Subproduto	Especificação	Qtde	Unidade	
10.2 Especificações da Carvoaria, quando for o caso (dados fornecidos pelo responsável pela intervenção)				
10.2.1 Número de fornos da Carvoaria:	10.2.2 Diâmetro(m):	10.2.3 Altura(m):		
10.2.4 Ciclo de produção do forno ( tempo gasto para encher + carbonizar + esfriar + esvaziar):	(dias)			
10.2.5 Capacidade de produção por forno no ciclo de produção (mdc):				
10.2.6 Capacidade de produção mensal da Carvoaria (mdc):				

5.6 Especificação grau de vulnerabilidade: Baixo.

**12. PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS**

1. Histórico:

- Data da formalização: 07/03/2019  
Data de solicitação de informações complementares: 11/03/2019  
Data de entrega de informações complementares:
- Data da emissão do parecer técnico:

2. Objetivo:

É objeto desse parecer analisar a solicitação de intervenção ambiental em área de preservação permanente para barramento de curso d'água.

3. Caracterização do empreendimento:

O imóvel denominado "Sítio do Rosário", está localizado no município de Três Corações/MG, possui área escriturada de 14,1374 ha, possuindo 0,47 módulos fiscais do referido município.

3.1 Cadastro Ambiental Rural e reserva legal

Propriedade devidamente inscrita no Cadastro Ambiental Rural sob o nº MG-3169307A71B33768F0B415C90E3FEE32EB3674A, com área de reserva legal devidamente demarcada e com locação devidamente aprovada nesta vistoria, planta topográfica com devida delimitação em conformidade com o cadastro apresentado

4. Da Intervenção Ambiental Requerida

Conforme dados do Inventário Florestal de Minas Gerais, o município de Três Corações /MG possui 10,48% de sua cobertura com vegetação nativa.

A área em questão está situada na bacia hidrográfica do Rio Grande.

Com base no Zoneamento Ecológico e Econômico de Minas Gerais foi observado que a propriedade está localizada na Unidade de Planejamento e Gestão de Recursos Hídricos (UPGRH) GDH4, sendo a vulnerabilidade natural classificada como muito baixa.

O objetivo da intervenção em área de preservação permanente com o fito de barramento em curso d'água, para irrigação de viticultura, e áreas de aterro, perfazendo total de 0,2416 ha, sem supressão de vegetação nativa e com a seguinte delimitação geodésica:

Gleba 01 – 0,1461 ha: Começa no ponto Int1, com coordenadas E=474.923,40m e N= 7.610.178,64m , deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 303°33'59" e 11,30m, até o ponto Int2, coordenadas E= 474.913,99m e N= 7.610.184,89m; 195°05'14" e 16,73m, até o ponto Int3, coordenadas E= 474.909,64m e N= 7.610.168,73m; 177°39'41" e 4,42m, até o ponto Int4, coordenadas E= 474.909,82m e N= 7.610.164,31m; 210°23'39" e 4,98m, até o ponto Int5, coordenadas E= 474.907,30m e N= 7.610.160,02m; 181°26'09" e 32,61m, até o ponto Int6, coordenadas E= 474.906,48m e N= 7.610.127,42m; 168°41'00" e 24,19m, até o ponto Int7, coordenadas E= 474.911,23m e N= 7.610.103,70m; 151°05'56" e 9,76m, até o ponto Int8, coordenadas E= 474.915,94m e N= 7.610.095,15m; 180°34'11" e 8,81m, até o ponto Int9, coordenadas E= 474.915,86m e N= 7.610.086,34m; 218°50'48" e 10,71m, até o ponto Int10, coordenadas E= 474.909,14m e N= 7.610.078,00m; 192°33'46" e 17,03m, até o ponto Int11, coordenadas E= 474.905,43m e N= 7.610.061,37m; 80°34'59" e 7,43m, até o ponto Int12, coordenadas E= 474.912,77m e N= 7.610.062,59m; 42°21'48" e 12,73m, até o ponto Int13, coordenadas E= 474.921,34m e N= 7.610.071,99m; deste segue com azimute de 1°06'27", por uma distância de 106,68m, até o ponto Int1, onde teve início essa descrição.

Gleba 02 – 0,0955 ha: Começa no ponto Int1, com coordenadas E=474.917,08m e N= 7.610.240,83m , deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 191°17'13" e 5,17m, até o ponto Int2, coordenadas E= 474.916,07m e N= 7.610.235,76m; 141°39'10" e 18,36m, até o ponto Int3, coordenadas E= 474.927,46m e N= 7.610.221,35m; 93°50'50" e 37,50m, até o ponto Int4, coordenadas E= 474.964,87m e N= 7.610.218,84m; 64°23'55" e 10,90m, até o ponto Int5, coordenadas E= 474.974,70m e N= 7.610.223,55m; 3°59'57" e 7,00m, até o ponto Int6, coordenadas E= 474.975,19m e N= 7.610.230,53m; 307°57'12" e 10,52m, até o ponto Int7, coordenadas E= 474.966,89m e N= 7.610.237,00m; deste segue com azimute de 274°23'44", por uma distância de 49,96m, até o ponto Int1, onde teve início essa descrição.

Gleba 03 – 0,0009 ha: Começa no ponto Tub1, com coordenadas E=474.919,73m e N= 7.610.070,22m, deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 222°21'48" e 0,52m, até o ponto Tub2, coordenadas E= 474.919,38m e N= 7.610.069,84m; 117°33'14" e 18,74m, até o ponto Tub3, coordenadas E= 474.936,00m e N= 7.610.061,17m; 13°14'54" e 0,52m, até o ponto Tub4, coordenadas E= 474.936,11m e N= 7.610.061,67m; deste segue com azimute de 297°33'14", por uma distância de 18,48m, até o ponto Tub1, onde teve início essa descrição.

Gleba 04 – 0,0018 ha: Começa no ponto Tub1, com coordenadas E=474.929,22m e N= 7.610.221,24m, deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 273°51'03" e 0,54m, até o ponto Tub2, coordenadas E= 474.928,68m e N= 7.610.221,27m; 206°42'33" e 36,60m, até o ponto Tub3, coordenadas E= 474.912,23m e N= 7.610.188,58m; 154°29'20" e 0,63m, até o ponto Tub4, coordenadas E= 474.912,51m e N= 7.610.188,01m; deste segue com azimute de 26°42'33", por uma distância de 37,20m, até o ponto Tub1, onde teve início essa descrição

4.1 Da vistoria realizada

Foi realizada a vistoria em 08/03/2019 tendo como acompanhante procurador Felipe Rezende, onde ficou constatado que a referida propriedade foi adquirida recentemente e se encontrava em pousio e proprietário pretende implantar viticultura bem como cafeicultura, ressalta-se que será feito o barramento no curso d'água e através de tubulação será levado a um tanque escavado e com posterior retorno ao mesmo, evitando assim a supressão de vegetação nativa.

#### 4.2 Da alternativa técnica e locacional

Ficou constatado ainda que o referido curso d'água é único na propriedade e assim desta forma não existe outra alternativa técnica locacional para a instalação do empreendimento haja visto que a área destinada a implantação de viticultura fica ajusante da área destinada a acumulação de água.

#### 4.3 Das medidas mitigadoras

- i) Projeto elaborado visando minimizar ao máximo a intervenção em APP (área mínima de intervenção);
- ii) Manter os taludes da barragem- montante e jusante- sempre cobertos de grama ou capim nativos, a fim de evitar erosões provenientes de enxurradas;
- iii) Conservar a barragem sempre limpa de vegetação arbustiva ou outras de porte médio, que normalmente se desenvolvem durante o período chuvoso, o que viria criar situações futuras desfavoráveis, pelo prolongamento de suas raízes;
- iv) Não permitir, por hipótese alguma, a presença de formigueiros no corpo da barragem, providenciando, de imediato, a sua total extinção, antes que cheguem a se desenvolver e criar condições piores com riscos sérios à segurança da obra;
- v) Observar se existe algum deslizamento ou queda dos taludes, e se há fendas (rachaduras) a ser aterradas ou fechadas, pois qualquer anomalia que apareça nesse sentido, por ocasião de fortes chuvas, deve ser corrigida imediatamente;
- vi) Observar também a cota original do coroamento da barragem, isto é se não houve abatimento ao longo de sua extensão e se o nível da mesma permanece inalterado. Caso negativo, deve ser verificado o local que abateu, colocando, com urgência, material argiloso nesses locais, devidamente compactados, segundo os critérios de construção;
- vii) Conservar o sangradouro inteiramente desobstruído, eliminando toda vegetação existente retirando, também, as pedras e terras que porventura ali se depositarem em consequência de desmoronamento dos cortes;
- viii) Se a parte de montante (face molhada de barragem) ficar exposta a ação de ventos fortes, pode ocorrer à incidência de ondas constantes sobre o maciço de terra, constituindo, deste modo, um problema relativamente sério, pois, o movimento incessante da água (dia e noite), por ação dos ventos, provocará erosões na barragem ao longo do nível d'água, as quais deverão ser evitadas e corrigidas com a devida urgência.
- ix) Realizar a alteração e uso do solo, mediante técnicas adequadas e apropriadas de mecanização, preservando e conservando o solo;

#### 5. Das medidas compensatórias

O interessado propõe a compensação ambiental, em área de preservação permanente, com 0,3 ha com stand final de 250 mudas a ser executado no biênio 2019/2020 e com a seguinte delimitação geodésica:

Começa no ponto Comp1, com coordenadas E=474.984,53m e N= 7.610.196,62m, deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 0°00'00" e 21,95m, até o ponto Comp2, coordenadas E= 474.984,53m e N= 7.610.218,57m; 13°08'30" e 6,95m, até o ponto Comp3, coordenadas E= 474.986,11m e N= 7.610.225,34m; 354°42'24" e 34,14m, até o ponto Comp4, coordenadas E= 474.982,96m e N= 7.610.259,33m; 289°33'44" e 29,77m, até o ponto Comp5, coordenadas E= 474.954,91m e N= 7.610.269,30m; 309°12'06" e 15,18m, até o ponto Comp6, coordenadas E= 474.943,15m e N= 7.610.278,89m; 263°57'27" e 48,13m, até o ponto Comp7, coordenadas E= 474.895,29m e N= 7.610.273,82m; 151°10'29" e 6,24m, até o ponto Comp8, coordenadas E= 474.898,29m e N= 7.610.268,36m; 105°37'01" e 34,82m, até o ponto Comp9, coordenadas E= 474.931,82m e N= 7.610.258,99m; 130°16'18" e 13,68m, até o ponto Comp10, coordenadas E= 474.942,26m e N= 7.610.250,14m; 161°57'20" e 4,58m, até o ponto Comp11, coordenadas E= 474.943,68m e N= 7.610.245,79m; 186°43'10" e 5,49m, até o ponto Comp12, coordenadas E= 474.943,04m e N= 7.610.240,34m; 87°33'53" e 3,37m, até o ponto Comp13, coordenadas E= 474.946,41m e N= 7.610.240,48m; 109°33'44" e 7,45m, até o ponto Comp14, coordenadas E= 474.953,42m e N= 7.610.237,99m; 94°11'18" e 13,51m, até o ponto Comp15, coordenadas E= 474.966,89m e N= 7.610.237,00m; 127°57'12" e 10,52m, até o ponto Comp16, coordenadas E= 474.975,19m e N= 7.610.230,53m; 183°59'57" e 7,00m, até o ponto Comp17, coordenadas E= 474.974,70m e N= 7.610.223,55m; 244°23'55" e 10,90m, até o ponto Comp18, coordenadas E= 474.964,87m e N= 7.610.218,84m; 273°50'45" e 10,37m, até o ponto Comp19, coordenadas E= 474.954,53m e N= 7.610.219,53m; 180°00'00" e 5,83m, até o ponto Comp20, coordenadas E= 474.954,53m e N= 7.610.213,71m; 275°07'15" e 9,88m, até o ponto Comp21, coordenadas E= 474.944,68m e N= 7.610.214,59m; 223°23'12" e 7,63m, até o ponto Comp22, coordenadas E= 474.939,44m e N= 7.610.209,04m; 193°08'30" e 4,59m, até o ponto Comp23, coordenadas E= 474.938,40m e N= 7.610.204,57m; 154°29'20" e 5,21m, até o ponto Comp24, coordenadas E= 474.940,64m e N= 7.610.199,87m; deste segue com azimute de 94°14'01", por uma distância de 44,01m, até o ponto Comp1, onde teve início essa descrição.

#### 6. Da análise técnica

Após vistoria técnica "in loco" bem como análise dos estudos apresentados constatamos que a solicitação atende a legislação vigente e pertinente ao caso e a propriedade se encontra de forma regular.

#### 7. Da conclusão

Sugerimos o DEFERIMENTO para a intervenção ambiental em área de preservação permanente em 0,2416 ha.

Compensação ambiental em 0,3 ha com stand final de 250 mudas a ser implantado no biênio 2019/2020

Começa no ponto Comp1, com coordenadas E=474.984,53m e N= 7.610.196,62m, deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 0°00'00" e 21,95m, até o ponto Comp2, coordenadas E= 474.984,53m e N= 7.610.218,57m; 13°08'30" e 6,95m, até o ponto Comp3, coordenadas E= 474.986,11m e N= 7.610.225,34m; 354°42'24" e 34,14m, até o ponto Comp4, coordenadas E= 474.982,96m e N= 7.610.259,33m; 289°33'44" e 29,77m, até o ponto Comp5, coordenadas E= 474.954,91m e N= 7.610.269,30m; 309°12'06" e 15,18m, até o ponto Comp6, coordenadas E= 474.943,15m e N= 7.610.278,89m; 263°57'27" e 48,13m, até o ponto Comp7, coordenadas E= 474.895,29m e N= 7.610.273,82m; 151°10'29" e 6,24m, até o ponto Comp8, coordenadas E= 474.898,29m e N= 7.610.268,36m; 105°37'01" e 34,82m, até o ponto Comp9, coordenadas E= 474.931,82m e N= 7.610.258,99m; 130°16'18" e 13,68m, até o ponto Comp10, coordenadas E= 474.942,26m e N= 7.610.250,14m; 161°57'20" e 4,58m, até o ponto Comp11, coordenadas E= 474.943,68m e N= 7.610.245,79m; 186°43'10" e 5,49m, até o ponto Comp12, coordenadas E= 474.943,04m e N= 7.610.240,34m; 87°33'53" e 3,37m, até o ponto Comp13, coordenadas E= 474.946,41m e N= 7.610.240,48m; 109°33'44" e 7,45m, até o ponto Comp14, coordenadas E= 474.953,42m e N= 7.610.237,99m; 94°11'18" e 13,51m, até o ponto Comp15, coordenadas E= 474.966,89m e N= 7.610.237,00m; 127°57'12" e 10,52m, até o ponto Comp16, coordenadas E= 474.975,19m e N= 7.610.230,53m; 183°59'57" e 7,00m, até o ponto Comp17, coordenadas E= 474.974,70m e N= 7.610.223,55m;

244°23'55" e 10,90m, até o ponto Comp18, coordenadas E= 474.964,87m e N= 7.610.218,84m; 273°50'45" e 10,37m, até o ponto Comp19, coordenadas E= 474.954,53m e N= 7.610.219,53m; 180°00'00" e 5,83m, até o ponto Comp20, coordenadas E= 474.954,53m e N= 7.610.213,71m; 275°07'15" e 9,88m, até o ponto Comp21, coordenadas E= 474.944,68m e N= 7.610.214,59m; 223°23'12" e 7,63m, até o ponto Comp22, coordenadas E= 474.939,44m e N= 7.610.209,04m; 193°08'30" e 4,59m, até o ponto Comp23, coordenadas E= 474.938,40m e N= 7.610.204,57m; 154°29'20" e 5,21m, até o ponto Comp24, coordenadas E= 474.940,64m e N= 7.610.199,87m; deste segue com azimute de 94°14'01", por uma distância de 44,01m, até o ponto Comp1..

**13. RESPONSÁVEL (IS) PELO PARECER TÉCNICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)**

JANDER GASPAR REZENDE - MASP: 1020910-4

**14. DATA DA VISTORIA**

sexta-feira, 8 de março de 2019

**15. PARECER JURÍDICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS**

Relatório

Foi requerida por MARILADA ZANIN DE MESQUITA, inscrita no CPF sob o nº 352.775.216-15, a intervenção em área de preservação permanente – APP sem supressão de vegetação, para construção de um barramento na propriedade denominada “Sítio do Rosário”, situada no Município e Comarca de Três Corações/MG, inscrita do CRI daquela Comarca sob o nº 36.661. A propriedade foi objeto de cadastro no SICAR (fls. 13/15). Foi possível verificar o recolhimento da Taxa de análise e vistoria. (fls.55/56). É o relatório, passo à análise.

Análise

Trata-se de pedido de autorização para intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em Área de Preservação Permanente – APP para a construção de um barramento com fins de irrigação de lavouras cafeeiras, onde a Lei Estadual nº. 20.922/13 em seu art. 3º, II, g, permite sua realização, por considerar atividade de interesse social, como podemos constatar do dispositivo legal a seguir transcrito:

“Art. 3º. Para os fins desta Lei, consideram-se:

...

II - de interesse social:

a) ...

...

g) a implantação da infraestrutura necessária à acumulação e à condução de água para a atividade de irrigação e à regularização de vazão para fins de perenização de curso d’água; ...”

Lado outro, inclusive, a DN COPAM nº 226/2018, que regulamenta o disposto no art. 3º, inciso III, alínea “m” da Lei nº 20.922, de 16 de outubro de 2013, para estabelecer demais atividades eventuais ou de baixo impacto ambiental para fins de intervenção em área de preservação permanente, em seu art. 1º, inciso II, permite sua realização, por considerar atividade eventual ou de baixo impacto ambiental, desde que seja apresentada regularização dos recursos hídricos e que não haja supressão de fragmento de vegetação nativa, conforme podemos constatar do dispositivo a seguir transcrito:

Art. 1º. Ficam estabelecidas as seguintes atividades eventuais ou de baixo impacto ambiental para fins de intervenção em área de preservação permanente:

I ...;

II – Açudes e barragens de acumulação de água fluvial para usos múltiplos, desde que não haja supressão de fragmento de vegetação nativa condicionada a autorização à prévia obtenção de outorga de direito de uso de recursos hídricos ou cadastro de uso insignificante;

...

Por sua vez, a Lei Estadual 20.922/13 permite intervenções em Área de Preservação Permanente em casos de interesse social ou atividades eventuais ou de baixo impacto ambiental, verbis:

“Art. 12. A intervenção em APP poderá ser autorizada pelo órgão ambiental competente em casos de utilidade pública, interesse social ou atividades eventuais ou de baixo impacto ambiental, desde que devidamente caracterizados e motivados em procedimento administrativo próprio”.

Nesse diapasão, a Resolução Conjunta SEMA/IEF nº 1.905 de 12 de agosto de 2013, a qual dispõe sobre os processos de autorização para intervenção ambiental no âmbito do Estado de Minas Gerais, em seu art. 4º, define que os requerimentos para intervenção ambiental não integrados a procedimento de licenciamento ambiental serão autorizados por meio de Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental – DAIA.

No tocante à competência autorizativa, o artigo 42, em seu Parágrafo Único, I, estabelece que a competência para a decisão dos requerimentos de autorização para as intervenções ambientais cujas atividades são não passíveis de licenciamento ambiental ou passíveis de licenciamento ambiental simplificado (art. 42, II) é do Supervisor Regional do IEF, como podemos observar:

Art. 42...

...

Parágrafo único – Compete ao Supervisor Regional do IEF, na sua área de abrangência:

I – decidir sobre os requerimentos de autorização para intervenção ambiental vinculados a empreendimentos e atividades não passíveis de licenciamento ambiental ou passíveis de licenciamento ambiental simplificado, no âmbito de sua circunscrição, ressalvadas as competências do Copam, ou localizados em unidades de conservação de proteção integral instituídos pelo Estado, ouvido o seu conselho consultivo, quando houver, e em RPPNs por ele reconhecidas; ...

O Analista Ambiental Vistoriante foi favorável à intervenção requerida, estabelecendo medidas mitigadoras e compensatórias a serem cumpridas, constatou não existência de alternativa técnica e locacional ao empreendimento proposto e verificou que a área intervinda não se encontra localizada em área prioritária para a conservação, nem tampouco em Unidade de Conservação ou sua

zona de amortecimento.

Enfim, verificamos em análise documental que o processo encontra-se satisfatório conforme Resolução Conjunta SEMAD nº 1.905/13.

#### Conclusão

Face ao acima exposto, sou favorável ao deferimento da intervenção requerida, não encontrando óbice à autorização. A competência para a autorização do pedido sem supressão é do Supervisor Regional do IEF, conforme Decreto Estadual 47.344/18.

As medidas mitigadoras e compensatórias aprovadas e estabelecidas no Parecer Técnico deverão constar no DAIA. Deverá ser providenciada a regularização da utilização dos recursos hídricos junto ao IGAM.

Conforme Resolução Conjunta SEMAD/IEF Nº 1.905/2013 o prazo de validade do DAIA deverá ser de 2 (dois) anos.

Varginha, 03 de abril de 2019.

<b>16. RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)</b>
--

RONALDO CARVALHO DE FIGUEIREDO - 77440 \_\_\_\_\_

<b>17. DATA DO PARECER</b>
----------------------------

quarta-feira, 3 de abril de 2019